



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**Controle Interno**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.001**

**ASSUNTO:** Julgamento das Contas Municipais do exercício de 2020

**PROVIDÊNCIAS:** Conhecimento e demais providências

**INTERESSADOS:** Presidente da Câmara Municipal e Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

Senhores:

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022, através do Ofício n.3780/2022, expedido por ordem do Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Câmara Municipal de São José da Barra recebeu a documentação da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2020, ora de responsabilidade do Prefeito Municipal, Gestão 2017/2020, Sr. Paulo Sergio Leandro de Oliveira – Parecer Prévio acompanhado de Notas Taquigráficas e Acórdão em anexo, acompanhada de relatório da unidade técnica competente.

Sendo esta Casa Legislativa a responsável pelo julgamento político/administrativo de tal vertente, esta deverá fazer a tramitação e julgamento das contas do Município de São José da Barra/MG., seguindo o rito previsto no artigo 307 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal e aos comandos constitucionais aplicáveis a espécie.

Com o intuito de colaboração e alerta das regras e comandos regimentais e legais, o Sistema de Controle Interno vem ORIENTAR que:

A) que seja **distribuído aos membros da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária** para o trabalho de análise formal das contas municipais de 2020 o **Processo n. 1104222**, endereçada a esta Presidência;

B) que os membros da **Comissão de Administração Financeira e Orçamentária** instaurem o competente **Procedimento Administrativo**, em respeito ao disposto no artigo





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**Controle Interno**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

50, inciso LV da Constituição da República Federativa Brasileira, que assim estabelece in verbis:

*Art. 50 (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

C) que se notifique o Prefeito deste Município na Gestão 2020, Sr. Paulo Sergio Leandro de Oliveira, para que **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da referida notificação**, tome ciência da **Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020** e da **determinação proferida ao Gestor e Responsáveis pelo controle interno** no item II do Parecer Prévio, para que apresente a manifestação que entender conveniente;

D) que se oficie a Assessora Contábil do Município para, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento do referido ofício**, tome ciência do Parecer Prévio proferido pelo eminente Conselheiro do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo ao exercício de 2020 **e ofereça as justificativas que entender conveniente**;

E) que a Assessoria Contábil - PLANEJ - e Jurídica desta Casa fiquem à disposição dos membros da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária para auxiliarem naquilo que for necessário;

F) que o  **julgamento das contas seja feito no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do parecer prévio**, ou seja, deverá estar concluído **até o dia 30 de junho de 2022**, e de **mais trinta dias**, ou seja: **até no máximo dia 30/07/2022** para ser enviado ao **TCEMG, no Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP** – conforme direcionamento exposto no Ofício n.3780, da Coordenadoria de Pós-Deliberação. Observando que tudo regrado pela Lei Complementar n.102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabelece o seguinte:

*Art. 44. Concluído o julgamento das contas do exercício, o Presidente da Câmara Municipal enviará ao Tribunal, no prazo de trinta dias, cópia autenticada da resolução votada, promulgada e publicada, bem como das atas das sessões em que o*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**Controle Interno**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

*pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.*

*Parágrafo único. Não havendo manifestação da Câmara Municipal no prazo de cento e vinte dias contado do recebimento do parecer prévio, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal, para as medidas cabíveis.*

(-)

*Art. 85. O Tribunal poderá aplicar multa de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) aos responsáveis pelas contas e pelos atos indicados a seguir, observados os seguintes percentuais desse montante:*

(-)

*IX — até 50% (cinquenta por cento), pelo não encaminhamento ao Tribunal da resolução e das atas de julgamento das contas prestadas pelo Prefeito, nos termos do art. 44 desta Lei Complementar;*

(--)

**G)** que dentro do **prazo previsto de até 20 dias após o recebimento do processo**, ou seja: **de 4/04/2022 a 25/04/2022**, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária receba pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas, caso queiram. (Art.307, §1º do RI);

**H)** que para responder aos pedidos de informação a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária solicite documentos existentes na Prefeitura ou utilize de qualquer outro meio de diligência. (Art.307, §2º do RI);

**I)** que **decorridos os prazos** até aqui mencionados, os membros da **Comissão de Administração Financeira e Orçamentária** apresentem ao **Plenário** seus pronunciamentos, acompanhados do **Projeto de Decreto Legislativo**, pela aprovação total, parcial, rejeição das contas ou sua aprovação com ressalvas, o qual deverá estar concluído no



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**Controle Interno**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**prazo de 40 (quarenta) dias, a contar desta data de distribuição, ou seja, até 13/05/2022, conforme art. 307do Regimento Interno;**

**J) que o projeto de Decreto Legislativo a ser apresentado pela Comissão de Administração Financeira e Orçamentária sobre a prestação de contas seja submetido a uma única discussão e votação, assegurando aos vereadores debaterem da matéria. Observando ainda que não se admitirá emendas ao referido projeto (art. 308 e § único do Regimento Interno);**

**L) caso a deliberação da Câmara seja contraria ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de Decreto Legislativo deverá conter os **motivos da discordância**. Nesse caso, haverá a necessidade de votação contraria ao Parecer Prévio com a **voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara**, de acordo com o regramento previsto no § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal c/c. § 3º, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 309 e 310 do Regimento Interno;**

**M) que nas sessões em que forem discutidas as contas do Município, o **expediente seja reduzido a 30 (trinta) minutos e a Ordem do Dia destinada exclusivamente a matéria** (artigo 311 do Regimento Interno);**

**N) que em respeito ao comando constitucional do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, o Prefeito Municipal - Gestão 2020, Sr. Paulo Sergio Leandro de Oliveira seja comunicado previamente sobre o dia e horário da reunião da Comissão para a confecção do Decreto, discussão e deliberação do parecer, bem como do dia da sessão do julgamento das contas municipais podendo, para tanto, fazer sua defesa pessoalmente ou através de advogado regularmente constituído, utilizando-se do tempo máximo de 30 (trinta) minutos quando em Plenário, onde a defesa deverá ser feita logo após a leitura do parecer elaborado pelos membros da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária;**

**O) que após a conclusão do julgamento realizado pela Câmara Municipal seja feito a versão digitalizada do decreto, das atas e da comprovação do contraditório e enviada ao TCEMG pelo Sistema Informatizado do Ministério Público –**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
Controle Interno**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

[www.mpc.mg.gov.br/simp](http://www.mpc.mg.gov.br/simp), em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar n.102/2008 do TCEMG;

P) por fim, **orienta-se ao Senhor Presidente da Casa** que seja **feita a distribuição** do Parecer Prévio acompanhado de Notas Taquigráficas e Acórdão acompanhada de relatório da unidade técnica competente, que trata da **Prestação de Contas do Executivo Municipal, exercício 2020 à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, em 04/04/2022**, em atendimento ao prazos e regramentos regimentais.

É a ORIENTAÇÃO

São José da Barra, em 01 de abril de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebido 04/04/2022

  
ASS DO RESPONSÁVEL

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Controladora Interna -CMSJB